

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 86 DE 09 DE JUNHO DE 2022

Retifica a Resolução nº 74/2022 que regulamenta o cadastro de projeto de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no âmbito da UFDPar.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA E PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 09 de maio de 2022, e considerando:

- o Processo nº 23855.001111/2022-81;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Retificar a Resolução Nº 74/2022 CONSEPE de 28.03.2022, que regulamenta o cadastro de projeto de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.
- Art. 2º Retifica o texto do § 1°, Artigo 3º da Resolução Nº 74/2022 CONSEPE, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.	3₀	 	••••	•••	 •••	 	 ٠.	 ٠.	••		 		 	 ٠.	٠.	 	 •••	 	٠.	٠
§1º		 			 	 	 	 		 	 	 		 		 	 	 		

- g) Parecer do relator especialista na área de conhecimento da pesquisa escolhido entre os membros do Colegiado de Curso de Graduação ou Colegiado de Curso de Pós-graduação, onde o projeto está vinculado (Anexo I), modalidade de projeto interno;
- h) Documento de aprovação (Ata ou portaria ad referendum) do Colegiado do Curso de Graduação ou Colegiado de Curso de Pós-Graduação, onde está descrita a aprovação do projeto a ser cadastrado, modalidade de projeto interno;
- i) Cópia do termo de concessão do financiamento da agência de fomento, modalidade de projeto externo.
- Art. 14. Fica revogada a alínea "c" do § 1º do art. 3º da Resolução Nº 74/2022 CONSEPE, de 28 de março de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

José National Fontinh de Carolles.
José National Fontende de Carvalho

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria